



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 634/98

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E
D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Na forma do que dispõe o Art. 115 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso da área de terra de propriedade do Município, medindo 900 m², localizada às margens da Rodovia ES- 165 em Viçosa, Conceição do Castelo, visando dar apoio a pequenos ou micro empresários sediados no município.

Art. 2º- O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei, será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

Art. 3º- As despesas referentes a adaptação das instalações existentes ou a construção de novas instalações ficarão por conta do concessionário, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização no futuro.

Art. 4º- A concessão será outorgada após a edição de Edital de Chamamento aos interessados para a escolha do melhor pretendente, cuja escolha do vencedor será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º- Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município e para a comunidade.

Art. 6º- O contrato a ser firmado fixará as demais condições de uso do imóvel, não previstas nesta Lei, e que estão previstas na Lei Orgânica do Município na observância do interesse público.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos oito dias do mês de maio de 1998.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal